



**LEI MUNICIPAL Nº. 752 , DE 28 DE SETEMBRO DE 1999
AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLI-
CO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de Vila Flo-
res.

Faço saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º. - Fica autorizado o Poder Executivo autorizado
a ceder, quando solicitado, por escolas o uso do bem municipal a seguir descrito:

* Ônibus, cab. fechada, VW, Maxibus urb 16210, diesel, ano de
fabricação 1998, modelo 1999, placa IIV0424, chassi 9BWY2TJB5WRB10781.

Art. 2º. - A cessão de uso autorizada por esta Lei, só
se tornará efetiva mediante a celebração do Termo de Cessão de Uso, que passa
a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º. - O condutor do veículo cedido será servidor
municipal habilitado.

Art. 4º. - As despesas serão arcadas pelo cessionário,
antecipadamente, pagas na Secretaria da Fazenda Municipal e será
regulamentada através de Decreto Executivo.

Art. 5º. - Findo o prazo de cessão de uso, deverá o
cessionário entregar o bem nas mesmas condições em que o recebeu.

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 7º. - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLO-
RES, aos 28 de setembro de 1999.

Retirada a publicação
28.09.99


VILMOR CARBONERA
PREFEITO MUNICIPAL



TERMO DE CESSÃO DE USO (MODELO)

- 1 - VILMOR CARBONERA, Prefeito do Município de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal e Lei nº , de , CEDE O USO , ao (escola), do ônibus IIV 0424, para fins de (), ficando o cessionário, permitido a prática de atos e atividades previstos na lei nº , de , com as obrigações e responsabilidades nela expressa.
- 2 - A CESSÃO DE USO é concedida a título PRECÁRIO, por tempo determinado de () dias podendo a outorga do Município cessar, a qualquer tempo, sempre que for constatada alguma irregularidade no uso ou destinação do ônibus, ou ainda no caso de necessidade do bem para outro serviço público, não cabendo ao Cessionário qualquer indenização.
- 3 - Serão obrigações do cessionário:
- Encaminhar ofício solicitando o transporte, especificando objetivo e tempo;
- Relação de usuários (nome e identidade);
- Pagamento antecipado à viagem;
- Assinar termo de cessão de uso, do bem cedido.
- 4 - O CESSIONÁRIO se responsabilizará pelo perfeito uso do bem cedido, atendidas as condições da Lei Municipal nº , de .
- 5 - A CESSIONÁRIA enviará ao Executivo relatório visando a comprovação da perfeita utilização do bem cedido.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos

CESSIONÁRIO

CEDENTE